



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 055/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Municipal nº 892/2008 c/c Art. 40, §1º, inciso I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **OSVALDO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 235.739.536-20, matrícula 114, no cargo efetivo de Dentista, Nível 10-G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 31 de outubro de 2018.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>31 / 10 / 2018</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG,	<u>31 / 10 / 2018</u>
Ass. do servidor:	<u>Dilza Ferreira de Castro Oliveira</u>
RG / Matrícula:	<u>Mat. 4058</u>